



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.845 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação de Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal, para vigor na Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017, é fixado em R\$13.027,52 (treze mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), na forma dos Artigos 29, V e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em R\$5.862,38 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), na forma dos Artigos 29, V e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio das Flores, 28 de junho de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal